

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO N°	05/2026
PROCESSO N°	5/2026
FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL)	VIACONECT TELECOMUNICACOES- COMERCIAL LTDA.
CNPJ N°	08.010.082/0001-67
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA NOBREAK
VALOR GLOBAL	R\$ 1.025,00

**I- DA NECESSIDADE DO OBJETO:** SUBSTITUIR AS BATERIAS INTERNAS DO NOBREAK QUE APRESENTAM SINAIS DE DESGASTE E PERDA DE CAPACIDADE DE CARGA, COMPROMETENDO A AUTONOMIA DO EQUIPAMENTO E, CONSEQUENTEMENTE, A PROTEÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS NA SALA DE TI.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido nos artigos 72 e 75, ambos da Lei 14.133/2021;

**III- DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria prejuízos a esta Autarquia Previdenciária;

**IV- BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23;

**V- DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23;

**VI- DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os

praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor valor global;

#### **VII- DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços não foi realizada por disputa eletrônica, mas diretamente com fornecedores interessados. A proposta mais vantajosa foi ofertada pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado;

#### **VIII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento;

#### **IX- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento do LEMEPREV, conforme consignado em dotação orçamentária específica.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Leme/SP, 03 de fevereiro de 2026

VANESSA GALLONI CARRERA  
DIRETORA PRESIDENTE

CRISTIANE HABERMANN  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AF2-77D3-BBCE-1D45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE HABERMANN (CPF 151.XXX.XXX-67) em 03/02/2026 15:24:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANESSA GALLONI CARRERA (CPF 316.XXX.XXX-19) em 04/02/2026 11:22:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lemeprev.1doc.com.br/verificacao/6AF2-77D3-BBCE-1D45>